



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, global O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

PREGÃO Nº 007/2021 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 008/2021

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 14h28m de 25 de janeiro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h29m de 25 de janeiro de 2021.

DISPUTA: A partir das 14h30m de 25 de janeiro de 2021

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de Declaração
ANEXO 03	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 08	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 09	Minuta de Contrato

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 1.898 de 06 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item.

1.2 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 – Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PABX IP, contendo software nativo para gerenciamento da plataforma. Proporcionando melhorias na comunicação da voz em qualidade viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal e seu sistema legado. Compreendendo: o fornecimento, instalação, configuração, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia do pleno funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 400 (quatrocentos) ramais IP, 200 (duzentas) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 300 canais de comunicação com a rede pública, a portabilidade das atuais linhas do Município, e composta pelo seguinte fornecimento de minutagem: 35.000 (trinta e cinco mil) para telefones fixos de todo Brasil e 5.000 (cinco mil) para telefone móvel de todo o Brasil nas condições previstas no Termo de Referência que integra este Edital.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

(25) 01.01.01.05.182.0002.2.425.3.3.90.40.00.00.00.00-0515;

(415) 04.04.01.12.365.0006.2.401.3.3.90.40.00.00.00.00-0103;



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

(543) 06.06.01.10.301.0007.2.228.3.3.90.40.00.00.00.00-0494;
(820) 10.10.01.04.122.0002.2.332.3.3.90.40.00.00.00.00-1000;
(899) 12.12.07.08.243.0008.2.419.3.3.90.40.00.00.00.00-1000.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 – As consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacapmcp@gmail.com ou propostapmcp@gmail.com ou (043) 3520-8042.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: licitacapmcp@gmail.com ou no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 – O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10 no campo “FICHA TÉCNICA” e anexá-las por meio de



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, inclusive a marca do objeto.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

11.5- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – **O licitante classificado deverá, em prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar amostra dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, acompanhados das fichas técnicas dos fabricantes, para avaliação/aceitabilidade e conferência das características técnicas, bem como realizar demonstração técnica/operacional do software por profissional enviado pela empresa, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.**

11.6.1 – **O licitante que não apresentar amostra ou não demonstrar o software, no prazo estabelecido, será desclassificado.**

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação,



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços readequada, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO DA LICITANTE, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, DEVERÃO ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações, aos cuidados da Pregoeira Meury Naomi Matuda Marques, Av. Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio-PR, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de INVALIDAÇÃO DO RESPECTIVO ATO DE HABILITAÇÃO E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

13.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração. Caso enviados via correio, os documentos deverão estar devidamente autenticados.

13.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-BRASIL, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2, DE 24 DE



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021

Data do Processo: 11/01/2021

AGOSTO DE 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica: (participantes vencedores)

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de disputa.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 200 (duzentos) ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP com CASE composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência.

13.7.5.2 – Registro em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sede da empresa, para prestar serviços compatíveis ao objeto.

13.7.5.3 - Comprovar através de: registro empregatício ou contrato social ou contrato terceirizado registrado (neste caso no mínimo há seis meses) que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP (entre algumas das funções cita-se: programação de facilidades, permissões, grupos de capturas, criação de ramais, configurações de rotas, emissão de relatórios entre outros escopos que são pertinentes às funções). A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do Município de Cornélio Procópio.

13.7.5.4 - Comprovar através de: registro empregatício ou contrato social ou contrato terceirizado



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021

Data do Processo: 11/01/2021

registrado (neste caso no mínimo há seis meses) que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), segurança de dados (Firewall) e controle e tráfego da rede, visto que a função essencial deste serviço será garantir, além da segurança e privacidade das chamadas realizadas pelo PABX IP na rede IP da prefeitura do município de Cornélio Procópio e demais localidades, também manter a qualidade do serviço, sendo necessária a verificação do conteúdo programático da certificação juntada (deverá estar junto ao envelope de habilitação).

13.7.5.5 - Licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.

13.7.5.6 - Licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que Aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 15 (quinze) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 13 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal, Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP.86.300-00-Cornélio Procopio-PR, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos ou ainda através do email licitacaopmcp@gmail.com

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DO CONTRATO

17.1 – O Contrato será encaminhado à empresa vencedora através de e-mail, que deverá devolvê-lo em 3 (três) vias assinadas, em prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

17.2 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o instrumento dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

17.3 – O assinante do contrato deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa qualificada através de procuração, ou fazer parte do quadro societário da CONTRATADA.. O assinante poderá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.

17.4 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

17.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a quarenta e oito meses.

17.6 - Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato.

17.7 – As demais cláusulas constam na Minuta do Contrato que integra este Edital.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço não será reajustado, exceto no que couber no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete ao Município:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à CONTRATADA:

20.1.1 - Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Minuta do Contrato.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, quaisquer itens que compõe o objeto que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21- DA EXECUÇÃO

21.1 - A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 10 (dez) dias para início das instalações após ciência da AF – Autorização de Fornecimento e no máximo de 20 (vinte) dias, para conclusão da instalação na sede administrativa Prefeitura Municipal e até 60 (sessenta) dias para instalações nos pontos externos (áreas de periferia e bairros adjacentes e de maiores distâncias).

21.2 – O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal Eletrônica, mensalmente. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

21.3 - Em caso de não cumprimento justificado ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA as sanções da Lei nº 8.666/93, devidamente previstas no edital.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 5 (cinco) dias depois do vencimento do período, em parcelas de igual valor, obedecido o disposto no subitem 21.2, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor do Departamento de Administração, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

22.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

22.3 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/001/70, Avenida Minas Gerais, 301 Centro, CEP. 86300-000 - Cornélio Procópio-PR, ou conforme orientação na AF-Autorização de Fornecimento.

22.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

22.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

25.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site Municipal: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou Diário Oficial do Município.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira na plataforma.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 11 de janeiro de 2021.

Pregoeira

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PABX IP, contendo **software** nativo para gerenciamento da plataforma. Proporcionando melhorias na comunicação da voz em qualidade viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal e seu sistema legado. Compreendendo: o fornecimento, instalação, configuração, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia do pleno funcionamento dos equipamentos em **regime comodato** para 400 (quatrocentos) ramais IP, 200 (duzentas) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 300 canais de comunicação com a rede pública, a portabilidade das atuais linhas do município, e composta pelo seguinte fornecimento de minutagem: 35.000 (trinta e cinco mil) para telefones fixos de todo Brasil e 5.000 (cinco mil) para telefones móvel de todo o Brasil nas condições previstas neste edital, contendo ainda fornecimento **em comodato** dos seguintes equipamentos:

- 1 (um) PABX IP;
- 2 (dois) telefone IP com 6 contas SIP;
- 4 (quatro) módulos de mesa operadora para telefonistas;
- 290 (duzentos e noventa) telefones IP com 2 contas SIP;
- 10 (dez) telefones IP 4 contas SIP áudio HD com porta,

2 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço máximo para implantação, configuração manutenção e gerenciamento do sistema de telefonia IP (IP PABX), incluindo o fornecimento de minutagem e equipamentos em comodato é de R\$12.000,00 (doze mil reais) perfazendo o valor global máximo de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

2.2 – O valor dos minutos excedentes serão de no máximo R\$0,10 (dez centavos) para ligação fixo Brasil e R\$0,30 (trinta centavos) para ligação móvel Brasil.

3- DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Administração Pública do Município encontra-se dividida em diversos setores e unidades, às quais por sua vez, encontram-se espalhadas por toda a extensão territorial do Município de Cornélio Procópio, tornando, assim, necessária à comunicação da voz via telefone entre estes locais, gerando custos com ligações entre às unidades municipais e também à manutenção da estrutura de telefonia destes. Esta contratação visa minimizar os custos com chamadas telefônicas com ligação entre as unidades da administração pública, proporcionando a redução de gastos com manutenção e ainda unificar, simplificar e agilizar o processo de comunicação pelos diversos órgãos do município. Promover o melhor gerenciamento e agregando inteligência frente ao parque de telecomunicações para toda à comunicação de voz do Município, melhorar a qualidade do sistema de telefonia, trazer novos recursos tecnológicos, visando à eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) do Governo Municipal.

3.2 - A interligação das unidades públicas do Município visa atender, dentre outras, as seguintes demandas:

- a. Unificar à comunicação telefônica das unidades municipais;
- b. Possibilitar ligações a custo ZERO entre as repartições dos diversos órgãos do governo municipal;
- c. Possibilitar gerenciamento da comunicação destes pontos, trazendo ferramentas de gestão administrativa, financeira e técnica para a colaboração da gestão pública no âmbito organizacional.

3.3 - O PABX IP visa atender, dentre outras, as seguintes demandas:

- a. Interligar através de voz, a custo zero, todas às unidades dos diversos órgãos municipais com ramais facilitando à comunicação entre os usuários e municípes;
- b. Centralizar e gerenciar a entrada e saída das chamadas telefônicas para a rede pública de telefonia e Prefeitura;

- c. Permitir visualização e monitoramento em tempo real de ligações telefônicas;
- d. Emitir relatórios e auditar o uso dos recursos de telefonia da Prefeitura;
- e. Possuir ferramentas para dinamizar o controle de recursos, mobilidade de ramais e gerenciamento de políticas das chamadas telefônicas de ligações de entrantes e saíntes;
- f. Fornecer segurança de dados e criptografia nas ligações entre ramais;
- g. Comportar o crescimento da necessidade e possível expansão de ramais e ligações do município.

3.4 - As Chamadas telefônicas para a rede pública visam atender, dentre outras, as seguintes demandas:

- a. Possibilitar a realização de chamadas telefônicas para a rede externa (pública) de telefonia, visando redução de custos;
- b. As chamadas para terminais fixos e móveis podem ser locais, de longa distância nacional e internacional;
- c. Oferecer melhoria da execução de atividades, promovendo a economia de recursos públicos, contribuindo para a melhor comunicação e possível ampliação da produtividade dos servidores.

3.5 - O objeto é justificado na imposta condição da comunicabilidade aderida pela sociedade moderna com a implementação de novas tecnologias que possibilitem o amplo controle e resolutividade da comunicação de voz na esfera municipal.

3.5.1-Neste âmbito e frente à necessidade de maior interatividade, este objeto apresenta-se como forma de promover a agilidade ao fluxo de informação para o devido cumprimento das necessidades do Município.

3.5.2 - Entende-se que deva ser notória a utilização desta tecnologia nas rotinas administrativas desta Prefeitura, que necessita acessar todos os seus pontos externos, como Escolas Municipais, CMEI's, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, CRAS, CREA's, CAPS e demais órgãos municipais a fim de cumprir com as atividades concernentes à Administração Pública.

3.5.3 - Viabilizando o cumprimento do Princípio Constitucional da eficiência, tornar efetivo o princípio da economicidade com a redução dos custos devido ao uso de uma rede para o transporte e a comunicação de voz e uma redução significativa em tempo de deslocamento e consumo de combustível para o traslado dos membros que fazem parte da Administração Pública em atividades, onde será possível a realização de reuniões rotineiras. Promovendo a confidencialidade dos assuntos abordados em reuniões com o grupo ou individuais, onde a informação só será repassada a quem de fato interessar possa.

4 - BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- a. Aumento da eficácia administrativa e operacional;
- b. Redução dos custos diretos e indiretos com telefonia fixa;
- c. Melhoria da qualidade das ligações telefônicas;
- d. Linhas de saída compatíveis ao número de ramais possibilitando canais de entrada sempre disponíveis;
- e. PABX IP e Telefones IP fornecidos em modo de comodato, mantendo ou ampliando a estrutura de ramais existente no local onde o PABX IP principal será instalado;
- f. Gerenciamento centralizado do sistema de telefonia municipal.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Especificações Técnicas Mínimas e Obrigatórias para Prestação dos Serviços. Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.

5.1 - São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:

5.1.1 - Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

5.1.2 - Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

5.1.3 - Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

5.1.4 - Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;

5.1.5 - Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

5.1.6 Permitir o roteamento do trafego de chamadas através de interfaces celulares.

5.1.7 Suporte a servidor STUN;

5.1.8 *Buffer de Jitter*;

5.1.9 Suporte a NAT;

5.1.10 Negociação de *Codecs*;

5.1.11 Múltiplos registros por conta de usuário;

5.1.12 Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, OPUS, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.

5.2 - Facilidades dos Ramais:

5.2.1 - Interligação automática entre ramais;

5.2.2 - Discagem abreviada para ligações Externa;

5.2.3 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

5.2.4 Transferência nas chamadas de entrada e saída;

5.2.5 - Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;

5.2.6 - Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;

5.2.7 - Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;

5.2.8 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

5.2.9 - Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);

5.2.10 - Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.

5.2.11 - Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

5.3- O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

5.4- Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;

5.5- Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas;

6 – DA PLATAFORMA

6.1 - A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 100 (cem) contas de ramais SIP expansíveis para até 500 (quinhentas) integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar *hardware* ou cobrar licença.

6.2 - A capacidade de ligações simultâneas deve ser superior a 10% (dez por cento) da quantidade total de ramais em uso.

6.3 - A plataforma ofertará contas de Correio de Fax de acordo com a quantidade de ramais licitados com disponibilidade do fax ser recebido via *web* em arquivo nos formatos PDF, tif ou txt. Essas contas de



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021

Data do Processo: 11/01/2021

Correio de Fax poderão estar associadas a um canal do DDR de entrada; o usuário da facilidade Correio de Fax deverá receber uma notificação na caixa de correio eletrônico com *link* para através de senha e *login* acessar sua caixa de Correio de Fax. Também deverá ser possível o envio via *web* de fax com arquivos nos formatos em PDF, tif, txt, integrada à plataforma, não sendo permitido adicionar *hardware*;

6.4 - A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via *Web*, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *hardware*.

6.5 - O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de *Hardware*.

6.6 - A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar *Hardware*.

6.7 - A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *Hardware*.

6.8 - As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço será por conta da CONTRATADA.

6.9 - Deverá ser possível visualizar todos os ramais via *web*, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:

6.9.1 - Visualização de ocupação dos ramais;

6.9.2 - Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;

6.10 - Deverá ser possível visualizar via *web*, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.

6.10.1 - Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.

6.10.2 - Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.

6.10.3 - Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo "cochichador" onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

7 - GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

7.1 - O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:

7.1.1 - Ativar e desativar categoria de ramal;

7.1.2 - Ativar e desativar recebimento de chamadas;

7.1.3 - Ativar e desativar correio de Voz;

7.1.4 - Ativar e desativar o Ramal;

7.1.5 - Ativar e desativar tronco Troncos;

7.1.6 - Ativar e desativar Atendimento digital;

7.1.7 - Informação de ramais Sip registrados, online;

7.1.8 - Informação de Categoria de ramais, online;

7.1.9 - Informação de tempos do sistema;

7.1.10- Informações de serviços ativo no PABX IP

7.1.11- Informações de alarme de Link digital E1/T1/J1

7.1.12- Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;

7.1.13 - O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e via WEB em porta específica configurável de acordo com o a necessidade da contratante.

7.1.14 - O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos.

7.1.15 - Conferência:

- Salas pública
- Salas Privada (com senha)
- Usuário Moderador de Salas (com permissão para excluir participantes)
- Gravação dos áudios das Salas
- Integração com Agenda do Google

7.1.16 - Menu de URA

7.1.17 - Gravação de 100% das chamadas:

- De Saída
- De Entrada
- Entre Ramais

7.1.18 - Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por email.

7.1.19 - Encaminhamento de chamada (Callforward)

7.1.20 - Transferência de chamada (CallTransfer)

7.1.21 - Não perturbe

7.1.22 - Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb)

7.1.23 - Siga-me

7.1.24 - Suporte para chamadas de vídeo via Softphone ou via tecnologia WebRTC

7.1.25 - Black List

7.1.26 - White List

7.1.27 - Captura de chamada

7.1.28 - Rediscagem

7.1.29 - Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada:

- Tocar em todos
- Agente desocupado há mais tempo
- Round Robin (segue um sequencia circular)
- Top Down
- Agente com menor tempo de conversação
- Agente com menor número de chamadas
- Sequencialmente pela ordem dos agentes
- Sequencialmente pela ordem do próximo agente
- Entrega Aleatória

7.1.30 - Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas

7.1.31 - Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B

7.1.32 - Música em espera:

- Única para todos os ramais
- Personalizada para cada aplicação
- Com mensagem de voz personalizada
- Em padrão português BR no PABX

7.2 - RECURSOS DE SEGURANÇA

7.2.1 - O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.

7.2.2 - O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.

7.2.3 - Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;

7.2.4 - O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;

7.2.5 - Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (*backup*) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.

7.2.6 - Os *backups* deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento

7.2.7 - Os *Backups* deverão ser feitos em servidor remoto (*in cloud*), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço físico onde se encontra o PABX, visando assim garantir a segurança de dados e visar o menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontra-se instalado.

7.2.8 - O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;

7.2.9 - O PABX deverá ter *firewall* integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o *firewall* deverá possibilitar:

7.2.9.1 - Defesa de ataque *Ping of Death*

7.2.9.2 - Defesa de ataque *Syn-Flood*

7.2.9.3 - Defesa de ataque de *Ping*

7.2.9.4 - *Whitelist* de IPV4 e IPV6

7.2.9.5 - *Blacklist* de IPV4 e IPV6

7.2.9.6 - *Fail2ban*

7.2.10 Os telefones IP e *SoftPhone* IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP *user*, Auth ID e senha (opcional);

7.2.11 - O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;

7.2.12 - O sistema deve possuir PINs que poderão ser utilizados por quaisquer ramais instalados.

7.2.12.1 - Os PINs poderão ser pessoais e intransferíveis

7.2.12.2 - Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco

7.2.12.3 - Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PINs

7.3 - TECNOLOGIAS EMBARCADAS

7.3.1 - Gerenciamento Total via WEB

7.3.2 - Interface WEB Multi-Linguas:

- Português Brasil
- Inglês EUA
- Espanhol

7.3.3 - Sistema avançado de geração de CDR:

7.3.3.1 - Visualização de número de origem.

7.3.3.2 - Visualização de número de destino.

7.3.3.3 - Visualização de tempo de conversação.

7.3.3.4 - Visualização de tempo total da chamada.

7.3.3.5 - Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.

7.3.4 - Permite carregar arquivos de áudio .WAV, .GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.

7.3.5 - Toques de Ring customizáveis

7.3.6 - Capacidade de Provisionamento de equipamentos

7.3.7 - Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados

7.3.8 - Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

7.4 - QUALIDADE DE SERVIÇO

7.4.1 - Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

7.4.1.1 - O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;

7.4.1.2 - O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;

7.4.1.3 - O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

7.5 - DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP

7.5.1 - Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.

7.5.2 - Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

7.5.3 - O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do Município.

7.5.4 - Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.

7.5.5 - O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de *link* exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.

7.5.6 - O *Softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (*storages*) e ativos de rede (*switches*, roteadores).

7.5.7 - O *datacenter* onde estará armazenado o *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (*links*) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

7.5.8 - Todos os equipamentos, *software*, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do *softswitch* de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.

7.5.9 - O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou *softswitch* deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

7.5.10 - A CONTRATADA deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

7.6 - SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

7.6.1 - Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas.

7.6.2 - O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;

7.6.3 - Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.

7.6.4 - Os relatórios devem ser gerados para acesso via *web*.

7.6.5 - O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:

7.6.5.1 - O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios.

7.6.5.2 - O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

- Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes)
- Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes)
- Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes)
- Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes)
- Número Telefônico (Entrante ou Saintes)
- Relatório de Ligações por usuário;
- Relatório de Ligações por código de Usuário;
- Relatório de Ligações por Departamento;
- Relatório de Ligações por Linha tronco;
- Relatório de ligação por tempo de chamada;
- Relatório de ligação por data e Hora

8 - Requisitos mínimos para o Central PABX IP, aparelhos telefônico IP, Gateway e ATA's

8.1 - Requisitos mínimos para a Central PABX IP (Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope de Habilitação)

8.1.1.1 - Processador *quad-core* 1GHz

8.1.1.2 - Memória 1GB DDR3 RAM, 32GB Flash

8.1.1.3 - Matriz DSP *multi-core* de alto desempenho para o processamento de voz avançada

8.1.1.4 - 1 T1 integrado de interface / E1 / J1

8.1.1.5 - 2 portas PSTN tronco FXO

8.1.1.6 - 2 ou mais portas FXS

- 8.1.1.7** - Portas FXS fax com capacidade de linha de vida em caso de falta de energia
- 8.1.1.8** - Até 50 contas de troncos SIP
- 8.1.1.9** - 128ms-tail-comprimento de linha carrier-grade baseada em DSP *Hardware* cancelamento de eco (LEC)
- 8.1.1.10** - *Hardware* baseado ID chamador.
- 8.1.1.11** - Tom de chamada em andamento.
- 8.1.1.12** - Porta(s) de rede Gigabit com PoE,
- 8.1.1.13** - USB,
- 8.1.1.14** - Porta cartão SD integrado;
- 8.1.1.15** - Roteador NAT integrado com suporte a QoS avançadas
- 8.1.2 - Requisitos mínimos para o aparelhos telefônico IP** (Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope de Habilitação)
- 8.1.2.1** - Teclas em duas cores para 2 linhas (com 2 contas SIP e exibição de até 2 chamadas).
- 8.1.2.2** - 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.
- 8.1.2.3** - Conferência de três vias.
- 8.1.2.4** - Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
- 8.1.2.5** - Portas de 10/100/1000 Mbps com comutador duplo.
- 8.1.2.6** - PoE integrado.
- 8.1.3 - Requisitos mínimos para o aparelhos telefônico IP 4 contas**(Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope de Habilitação)
- 8.1.3.1** - Teclas em duas cores para 4 linhas (com 4 contas SIP e exibição de até 4 chamadas).
- 8.1.3.2** - 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.
- 8.1.3.3** - Conferência de três vias.
- 8.1.3.4** - Suporte a vários idiomas no mínimo: Português, inglês e espanhol.
- 8.1.3.5** - Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
- 8.1.3.6** - Portas de 10/100/1000 Mbps com comutador duplo.
- 8.1.3.7** - PoE integrado.
- 8.1.4 - Requisitos mínimos para o aparelhos Telefones IP 6 contas SIP (para telefonistas)**(Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope de Habilitação)
- 8.1.4.1** - Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6.
- 8.1.4.2** - Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado.
- 8.1.4.3** - Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm),
- 8.1.4.4** - Teclas de recursos: Teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume).
- 8.1.4.5** - Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO).

8.1.4.6 - Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, sharedcallappearance)/ exibição de linhas transferidas (BLA, bridgedlineappearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e *failover*.

8.1.4.7 - Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no mínimo 4 módulos.

8.1.4.8 - Suporte de base: Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede.

8.1.4.9 - Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia.

8.1.4.10 - Idiomas: exigência mínima de Português, Inglês e Espanhol.

8.1.4.11 - Upgrade/ provisionamento: *Upgrade* de *firmware* via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML.

8.1.4.12 - Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)

8.1.5 - **Requisitos mínimos para o módulos para as telefonistas.** (Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope de Habilitação)

8.1.5.1 - Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos.

8.1.5.2 - Com até 40 extensões cada módulo.

8.1.5.3 - Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados.

8.1.5.4 - BLF de marcação/velocidade

8.1.6 - dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope de Habilitação)

8.1.6.1 - Especificações de *Hardware*:

8.1.6.1.1 - Contas SIP: 2

8.1.6.1.2 - Portas FXS: 2

8.1.6.1.3 - Roteador de alto desempenho;

8.1.6.1.4 - Suporte para duas portas de rede Gigabit.

8.1.6.2 - Dados Técnicos:

8.1.6.2.1 - Interfaces para telefone: Quatro (2) portas FXS RJ11

8.1.6.2.2 - Interfaces de rede: Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps

8.1.6.2.3 - Recursos de telefonia:

8.1.6.2.3.1 - Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas;

8.1.6.2.3.2 - Chamada em espera;

8.1.6.2.3.3 - *Flash*;

8.1.6.2.3.4 - Transferência assistida ou cega;

8.1.6.2.3.5 - Encaminhamento;

8.1.6.2.3.6 - Retenção;

8.1.6.2.3.7 - Não perturbe;

8.1.6.2.3.8 - Conferência de três vias.

8.1.6.2.4 - *Voice Codec*:

8.1.6.2.4.1 - G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG);

8.1.6.2.4.2 - Ilbc

- 8.1.6.2.4.3 - G.723
- 8.1.6.2.4.4 - G.729A/B
- 8.1.6.2.4.5 - G.726
- 8.1.6.2.4.6 - T.38(fax)
- 8.1.6.2.5 - Protocolos de rede:
 - 8.1.6.2.5.1 - TCP/IP/UDP
 - 8.1.6.2.5.2 - RTP/RTCP
 - 8.1.6.2.5.3 - HTTP/HTTPS
 - 8.1.6.2.5.4 - ARP/RARP
 - 8.1.6.2.5.5 - ICMP
 - 8.1.6.2.5.6 - DNS
 - 8.1.6.2.5.7 - DHCP
 - 8.1.6.2.5.8 - NTP
 - 8.1.6.2.5.9 - TFTP
 - 8.1.6.2.5.10 - TELNET
 - 8.1.6.2.5.11 - STUN
 - 8.1.6.2.5.12 - SIP (RFC3261)
 - 8.1.6.2.5.13 - SIP over TCP/TLS
 - 8.1.6.2.5.14 - SRTP
 - 8.1.6.2.5.15 - TR-069
- 8.1.6.2.6 - Segurança:
 - 8.1.6.2.6.1 - Mídia SRTP
 - 8.1.6.2.6.2 - Controle TLS/SIPS/HTTPS
 - 8.1.6.2.6.3 - Gerenciamento Suporta:
 - 8.1.6.2.6.3.1 - *Syslog*;
 - 8.1.6.2.6.3.2 - *Telnet*;
 - 8.1.6.2.6.3.3 - Gerenciamento remoto via navegador *Web*.
 - 8.1.6.2.6.4 - Aspectos Físicos:
 - 8.1.6.2.6.4.1 - Fonte de alimentação universal
 - 8.1.6.2.6.4.2 - Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz
 - 8.1.6.2.6.4.3 - Saída: 12 V/1,0 A.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ___/2021 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, __ de _____. de 2021.

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/2021 e seus anexos e do Regulamento da BBNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

ANEXO 4
MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao Município de Cornelio Procópio-PR.

Ref.: PREGÃO Nº ___/21 – FORMA ELETRÔNICA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Indicar preço mensal, e global grafados com no máximo 2 (duas) casas decimais (0,00).

2.2 – Indicar marcas e modelos dos equipamentos e apresentar Certificados de Homologação dos equipamentos ofertados junto a ANATEL. (franqueada a emissão no site da própria ANATEL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL.
1	Equipamentos em regime comodato para 200 (duzentos ramais) ramais IP, 100 (cem) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 100 canais de comunicação com a rede pública, a portabilidade das atuais linhas do município, e composta pelo seguinte fornecimento de minutagem: 10.000 (dez mil) para telefones fixos de todo Brasil e 3.000 (mil) para telefones móvel de todo o Brasil nas condições previstas neste edital, contendo ainda fornecimento em comodato dos seguintes equipamentos: -1 (Um) PABX IP, -2 (dois) telefone IP com 6 contas SIP, -4(quatro) módulos de mesa operadora para telefonistas, -190 (duzentos e noventa) telefones IP com 2 contas SIP, -10 (dez) telefones IP 4 contas SIP áudio HD com porta,	Mês	12
VALOR GLOBAL: R\$.....				
VALOR DE MINUTO EXCEDENTE PARA LIGAÇÕES PARA TELEFONE FIXO DO BRASIL R\$				
VALOR DE MINUTO EXCEDENTE PARA LIGAÇÕES PARA TELEFONE MÓVEL DO BRASIL R\$				

2.2 – Declaração/Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2021, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(caso se enquadre).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:
_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação
exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2021.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

	PREGÃO Nº 007/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 008/2021 Data do Processo: 11/01/2021

ANEXO 8
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do Lote / item:
Especificação:
Marcas e modelos dos equipamentos:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Preço para o lote único (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS 1 : POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

OBS 2: É OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DA FICHA TÉCNICA NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA.

OBS 3: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUANDO ANEXADOS NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, ISENTA O LICITANTE DA FORMA DE ENVIO NO ITEM 13 DO EDITAL, E AINDA OTIMIZA OS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2021
PROCESSO Nº 008/2021
PREGÃO Nº 007/2021 – FORMA ELETRÔNICA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 521.746.549-20, portadora da cédula de identidade RG nº 31.039.282/SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de fornecimento implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PABX IP, contendo **software** nativo para gerenciamento da plataforma. Proporcionando melhorias na comunicação da voz em qualidade viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal e seu sistema legado. Compreendendo: o fornecimento, instalação, configuração, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia do pleno funcionamento dos equipamentos em **regime comodato** para 400 (quatrocentos) ramais IP, 200 (duzentas) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 300 canais de comunicação com a rede pública, a portabilidade das atuais linhas do município, e composta pelo seguinte fornecimento de minutagem: 35.000 (trinta e cinco mil) para telefones fixos de todo Brasil e 5.000 (cinco mil) para telefones móvel de todo o Brasil nas condições previstas neste edital, contendo ainda fornecimento **em comodato** dos seguintes equipamentos:

- 1 (um) PABX IP;
- 2 (dois) telefone IP com 6 contas SIP;
- 4 (quatro) módulos de mesa operadora para telefonistas;
- 290 (duzentos e noventa) telefones IP com 2 contas SIP;
- 10 (dez) telefones IP 4 contas SIP áudio HD com porta, conforme proposta vencedora do Pregão nº007/21 e teor completo do Termo de Referência do Edital de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital nº 007/21, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

- (25) 01.01.01.05.182.0002.2.425.3.3.90.40.00.00.00.00-0515;
- (415) 04.04.01.12.365.0006.2.401.3.3.90.40.00.00.00.00-0103;
- (543) 06.06.01.10.301.0007.2.228.3.3.90.40.00.00.00.00-0494;
- (820) 10.10.01.04.122.0002.2.332.3.3.90.40.00.00.00.00-1000;
- (899) 12.12.07.08.243.0008.2.419.3.3.90.40.00.00.00.00-1000.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 10 (dez) dias



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021

Data do Processo: 11/01/2021

para início das instalações após ciência da AF – Autorização de Fornecimento e no máximo de 20 (vinte) dias, para conclusão da instalação na sede administrativa Prefeitura Municipal e até 60 (sessenta) dias para instalações nos pontos externos (áreas de periferia e bairros adjacentes e de maiores distâncias).

4.2 – O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal Eletrônica, mensalmente. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

4.3 - Em caso de não cumprimento justificado ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA as sanções da Lei nº 8.666/93.

4.4 – Será responsável pela fiscalização da execução e recebimento do objeto servidor lotado no Departamento de Informática, ou quem for designado pelo Secretário de Administração.

4.5 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.7 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - O preço para fornecimento do objeto é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (_____) e o global é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O preço firmado não será alterado, exceto no que couber na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após vencimento do período, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

6.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

6.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/001/70, Avenida Minas Gerais, 301 Centro, CEP. 86300-000 - Cornélio Procópio-PR, ou conforme orientação na AF-Autorização de Fornecimento.

6.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

6.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021
Data do Processo: 11/01/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

8.2 - Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela CONTRATADA solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 2 (duas) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 8 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 horas para chamados em nível de “emergência”.

8.3 - Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da CONTRATADA.

8.4 - A CONTRATADA realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre *software* de telefonia aos colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (Departamento de Telecomunicações) da Prefeitura Municipal Cornélio Procópio/PR.

8.5 - Os aparelhos necessários para a interligação entre ramais dos setores, são:

- 1 (Um) PABX IP,
- 2 (dois) telefone IP com 6 contas SIP,
- 4(quatro) módulos de mesa operadora para telefonistas,
- 190 (duzentos e noventa) telefones IP com 2 contas SIP,
- 10 (dez) telefones IP 4 contas SIP audio HD com porta,

8.6 - Minutagem:

8.6.1 - Ligações para telefone fixo: 35.000 (trinta e cinco mil) minutos para todo Brasil.

8.6.2 - Ligações para telefone móvel de todo o Brasil: 5.000 (cinco mil) minutos.

8.7 - Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos fornecidos incluindo troca de aparelhos e as despesas decorrentes durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA.

8.8 - A CONTRATADA deverá instalar um *firewall* no *datacenter* do SMTI.

8.9 - A CONTRATADA deverá instalar *router* com gerenciamento remoto em todos os locais.

8.10 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

8.11 - Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato decorrente desta proposição.

8.12 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

8.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

8.14 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

8.15 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de

Cornélio Procópio/PR, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

8.16 Fornecer canal de atendimento através de Telefone, *Chat*, *e-mail* e chamados *on-line*.

8.17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar (técnico) técnicos para suporte a redes de telefonia e atendimento *in loco* no município de Cornélio Procópio/PR visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.

8.18 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do *software*.

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos, frete e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

8.4 - Ser a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

8.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

8.10 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.4 - Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente.

9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6 - Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

9.7- Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Poderá ser aplicado a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cornélio Procópio – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, a 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

10.3 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame ou do objeto licitado, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.5 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.6 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.2 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Pregão nº007/21, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



PREGÃO Nº 007/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 008/2021

Data do Processo: 11/01/2021

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ___ de ___ de 2021.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito
